PROCEDIMENTO CONCURSAL CONDUCENTE AO PREENCHIMENTO DE QUATRO LUGARES NA CATEGORIA DE ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM ENFERMAGEM DE REABILITAÇÃO DAS CARREIRAS ESPECIAL DE ENFERMAGEM E DE ENFERMAGEM

ATA NÚMERO 1

Aos quatro dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, pelas onze horas e trinta minutos, reuniu num gabinete do Hospital Nossa Senhora do Rosário, o júri do Procedimento concursal conducente ao preenchimento de quatro lugares na categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação das carreiras especial de enfermagem e de enfermagem, nomeado por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE, de vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois, estando presentes todos os membros efetivos:----------

Presidente do Júri: Luísa Maria Alves da Luz, Enfermeira Gestora

1º Vogal Efetivo: Maria do Céu Costa Parreira - Enfermeira Gestora, título de Enfermeira Especialista em Enfermagem de Reabilitação

2º Vogal Efetivo: Ana Paula Lourenço Salvado- Enfermeira Gestora, título de Enfermeira Especialista em Enfermagem de Reabilitação

A primeira vogal efetiva substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e os vogais efetivos serão substituídos pelas vogais suplentes pela respetiva ordem. ----------

Ordem de trabalhos: ----------

Ponto 1. Leitura da legislação aplicável e documentos que sustentam o procedimento concursal; ----------

Ponto 2. Definição dos métodos de seleção, parâmetros, critérios e indicadores que serão considerados na avaliação da qualificação profissional dos candidatos à categoria de enfermeiro especialista em Enfermagem de Reabilitação, tendo como referência os estabelecidos na Portaria nº 153/2020, de 23 de junho. ----------

Ponto 1. Procedeu-se à leitura e análise da legislação aplicável e de documentos que sustentam o procedimento concursal: ----------

i. Decreto-Lei nº 71/2019 de 27 de maio e a redação que foi introduzida aos Decretos-Leis nº247/2009 e nº248/2009, ambos de 22 de setembro, nomeadamente as condições de admissão para a categoria de enfermeiro especialista e o conteúdo funcional da categoria; ----------
ii. Portaria nº 153/2020 de 23 de junho, Diário da República, 1ª série, nº 120, que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho no âmbito da carreira especial de enfermagem; ----------
iii. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. ----------

Requisitos de candidatura obrigatórios: ----------

A admissão para a categoria de enfermeiro especialista em Enfermagem de Reabilitação faz -se de entre os enfermeiros, com pelo menos quatro anos de exercício profissional, detentores do título de enfermeiro especialista em Enfermagem de Reabilitação, conforme disposto no ponto três do artigo 11º do Decreto-Lei nº 247/2009, de 22 de setembro e ponto três do art.º 12º do Decreto-Lei nº 248/2009, de 22 de setembro, com a nova redação que lhe foi conferida pelo DL nº 71/2019, de 27 de maio. ----------

Possuir a cédula profissional definitiva e válida, emitida pela Ordem dos Enfermeiros. ----------

Deter relação jurídica de emprego titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por contrato individual de trabalho sem termo, ao abrigo do código do trabalho. ---------

Formalização das candidaturas e prazo ----------

A apresentação da candidatura é efetuada de acordo com o definido no art.º 21º, da Portaria nº153/2020 de 23 de junho, em suporte eletrónico, num único ficheiro em PDF, de acordo com o aviso de abertura do concurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso.----------

Documentos obrigatórios a apresentar ----------

A candidatura deverá ser acompanhada, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Fotocópia da cédula profissional definitiva e válida; ----------

b) Documento comprovativo do vínculo de emprego público ou documento comprovativo do preenchimento dos requisitos necessários para esse vínculo; ----------

c) Curriculum vitae, elaborado em modelo europeu, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas que dão resposta aos parâmetros estabelecidos nos artigos 7º da portaria nº 153/2020, de 23 de junho, com referência e apresentação dos anexos que comprovam as mesmas, datado e assinado;

e) Certificado de habilitação académica e profissional, sendo o caso, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro; ----------

Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que não cumpram os requisitos anteriores, por estes se considerarem imprescindíveis para a sua admissão ou avaliação. Nos termos do disposto no nº 2 do art.º 22º da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho, poderá, ainda, ser exigido aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos descritos no curriculum vitae que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados. ----------

Divulgação dos resultados: ----------

A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão divulgadas sitio oficial da internet do CHBM (http://www.chbm.min-saude.pt/).----------

Ponto 2. Os métodos de seleção e parâmetros são os definidos nos artigos 6º e 7º da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho: ----------

Métodos de seleção: ----------

a) Avaliação curricular (AC)

Na classificação final adotar-se-á a escala de 0-20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores. ----------

a) Avaliação curricular (AC) ----------

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. ----------

As atividades desenvolvidas e factos descritos no curriculum vitae devem estar devidamente comprovados, não sendo valoradas as que não tenham documentos comprovativos válidos. ----------

São excluídos os candidatos que apresentem documentos falsos ou prestem declarações incongruentes.----

Na Avaliação Curricular são considerados os seguintes parâmetros: ----------

CAC= EP + PGTC + AFF + AFM + TPC + CFCEER+ ECE + DRPMC + ADI + POS

EP – Exercício Profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional; o tempo de serviço; a avaliação do desempenho (valor máximo 6 valores). ----------

- Tempo de serviço efetivo na categoria de enfermeiro:
  - 0,50 valores por ano - até máximo 2 valores
- Tempo de serviço efetivo a exercer funções na área da especialidade:
  - 1,00 valores por ano - até máximo 3 valores
- Avaliação do desempenho no biénio 2019-2020:
  - Avaliação do desempenho relevante – 1, 00 valores
  - Avaliação do desempenho adequado – 0,75 valores
  - Avaliação do desempenho inadequado – 0,00 valores

PGTC – Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde (máximo 2 valores) – (apenas serão considerados grupos de trabalho institucionais e/ou comissões documentadas por entidade idónea ou órgão de administração ou direção). ----------

- 1,00 valores por cada participação

AFF – Atividades formativas frequentadas – (máximo 1 valor) – (apenas serão consideradas ações de formação frequentadas nos últimos 10 anos, realizadas fora do âmbito académico, enquadradas na área da saúde). ----------

- 0,10 valores por cada 7 horas de formação frequentada

AFM – Atividades formativas ministradas (máximo 1 valor) - (apenas serão consideradas atividades formativas no âmbito da saúde). ----------

- 0,10 valores por cada hora de formação ministrada - até máximo 0,50 valores

- 0,25 valores por cada hora de formação ministrada na área da especialidade – até máximo 0,50 valores

TPC – Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico no âmbito da enfermagem (máximo 2 valores) - (não são considerados trabalhos realizados no âmbito da formação académica: licenciaturas, pós-licenciaturas, mestrados, doutoramento e outras pós-graduações). ----------

- 0, 50 valores por cada trabalho científico publicado – até máximo 1,00 valores
- 0, 25 valores por cada comunicação como palestrante em evento científico de enfermagem - até máximo 0,50 valores
- 0, 10 valores por cada comunicação livre ou poster – até máximo 0,50 valores

CFCEER - Classificação final obtida na especialidade de Enfermagem de Reabilitação (máximo 2 valores).----------

- Classificação < 13 valores - 0, 50 valores
- Classificação de 13 - 14 valores - 1, 00 valor
- Classificação de 15 - 16 valores - 1, 50 valores
- Classificação ≥ 17 valores - 2, 00 valores

ECE – Experiência de coordenação de equipas (máximo 1 valor) - (Apenas serão consideradas experiências de coordenação de equipas no âmbito da enfermagem devidamente documentadas por entidade idónea ou órgão de administração ou direção). ----------

- Funções de substituição de chefia/coordenação de serviços na sua ausência e impedimentos – 0,50 valores
- Experiência de coordenação de equipas de enfermagem/turnos – 0,50 valores

DRPMC – Desenvolvimento, como responsável, de projetos de melhoria continua da qualidade e/ou grupos de trabalho (máximo de 2 valores) - (apenas serão considerados projetos de melhoria continua da qualidade e/ou de grupos de trabalho documentados institucionalmente por entidade idónea ou órgão de administração ou direção). ----------

- Responsável de grupos de trabalho no âmbito dos padrões de qualidade dos cuidados de enfermagem/programas de melhoria contínua da qualidade dos cuidados de enfermagem, gestão de risco, sistemas de informação em enfermagem, comissões de controlo de infeção – 1,00 valores por cada projeto/grupo trabalho

ADI – Atividades Docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de especialidade (máximo de 1 valor), (são consideradas as atividades docentes e de investigação realizados fora do âmbito de percursos académicos). ----------

- 0,50 valores por cada participação

POS – Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (máximo de 2 valores). ----------

- 1,00 valores por cada mandato

Critérios de desempate - no caso de igualdade na classificação final, e para efeitos de ordenação, serão aplicados os critérios de desempate conforme o ponto 2, do artigo 29º, da Portaria 153/2020 de 23 de julho:

a) Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP;
b) Se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais;
c) Possuam mais tempo de exercício profissional efetivo como enfermeiro, devidamente comprovado.
d) Detenham habilitação académica de grau mais elevado;
e) Possuam classificação final mais elevada na especialidade.

Subsistindo situação de igualdade de valoração, aplica-se os seguintes critérios face ao disposto no ponto 3 da referida Portaria: ----------

1. Possuam mais tempo de serviço efetivo a exercer funções na área da especialidade no CHBM.

Casos omissos – em situações não previstas na presente ata, o júri decidirá casuisticamente no integral respeito pela legalidade. ----------

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião ás dezasseis horas, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é assinada pelos elementos do júri presentes. ----------

O júri,

Presidente do Júri,

Luísa Maria Alves da Luz

(Luísa Maria Alves da Luz)

1º Vogal efetivo,

Maria do Céu Costa Parreira

(Maria do Céu Parreira)

2º Vogal efetivo,

Ana Paula Lourenço Salvado

(Ana Paula Lourenço Salvado)

REPÚBLICA PORTUGUESA SNS CHBM Centro Hospitalar Barreiro Montijo

Procedimento concursal conducente ao preenchimento de 4 lugares na categoria de enfermeiro Especialista em Enfermagem de Reabilitação das carreiras especial de enfermagem e de enfermagem

NOME:			**0,00**
EP – Exercício Profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional; o tempo de serviço; a avaliação do desempenho.	0 a 6 valores	Tempo de serviço efetivo na categoria de enfermeiro - 0,50 valores por ano - até máximo 2 valores	
		Tempo de serviço efetivo a exercer funções na área da especialidade - 1,00 valores por ano - até máximo 3 valores	
		Avaliação do desempenho no biénio 2019-2020: o Avaliação do desempenho relevante – 1, 00 valores o Avaliação do desempenho adequado – 0,75 valores o Avaliação do desempenho inadequado – 0,00 valores	
PGTC – Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde (apenas serão considerados grupos de trabalho institucionais e/ou comissões documentadas por entidade idónea ou órgão de administração ou direção).	0 a 2 valores	1,00 valores por cada participação	
AFF – Atividades formativas frequentadas – (máximo 1 valor) – (apenas serão consideradas ações de formação frequentadas nos últimos 10 anos, realizadas fora do âmbito académico, enquadradas na área da saúde).	0 a 1 valores	0,10 valores por cada 7 horas de formação frequentada	
AFM – Atividades formativas ministradas (apenas serão consideradas atividades formativas no âmbito da saúde).	0 a 1 valores	0,10 valores por cada hora de formação ministrada - até máximo 0,50 valores	
		0,25 valores por cada hora de formação ministrada na área da especialidade – até máximo 0,50 valores	
TPC – Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico no âmbito da enfermagem (não são considerados trabalhos realizados no âmbito da formação académica: licenciaturas, pós-licenciaturas, mestrados, doutoramento e outras pós-graduações).	0 a 2 valores	0, 50 valores por cada trabalho científico publicado – até máximo 1,00 valores	
		0, 25 valores por cada comunicação como palestrante em evento científico de enfermagem - até máximo 0,50 valores	
		0, 10 valores por cada comunicação livre ou poster – até máximo 0,50 valores	
CFCE----- - Classificação final obtida na especialidade de enfermagem médico-cirúrgica.	0 a 2 valores	• Classificação < 13 valores - 0, 50 valores • Classificação de 13 - 14 valores - 1, 00 valor • Classificação de 15 - 16 valores - 1, 50 valores • Classificação ≥ 17 valores - 2, 00 valores	
ECE – Experiência de coordenação de equipas (apenas serão consideradas experiências de coordenação de equipas no âmbito da enfermagem devidamente documentadas por entidade idónea ou órgão de administração ou direção).	0 a 1 valores	Funções de substituição de chefia/coordenação de serviços na sua ausência e impedimentos – 0,50 valores	
		Experiência de coordenação de equipas de enfermagem/turnos – 0,50 valores	
DRPMC – Desenvolvimento, como responsável, de projetos de melhoria continua da qualidade e/ou grupos de trabalho (apenas serão considerados projetos de melhoria continua da qualidade e/ou de grupos de trabalho documentados institucionalmente por entidade idónea ou órgão de administração ou direção).	0 a 2 valores	Responsável de grupos de trabalho no âmbito dos padrões de qualidade dos cuidados de enfermagem/programas de melhoria contínua da qualidade dos cuidados de enfermagem, gestão de risco, sistemas de informação em enfermagem, comissões de controlo de infeção – 1,00 valores por cada projeto/grupo trabalho	
ADI – Atividades Docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de especialidade (são consideradas as atividades docentes e de investigação realizados fora do âmbito de percursos académicos).	0 a 1 valores	0,50 valores por cada participação	
POS – Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais.	0 a 2 valores	1,00 valores por cada mandato	
		Total	0,00

Observações:

O Júri